



Câmara Municipal de

Folha n.º 5 do proc
N.º 153 de 19 74
O Funcionário Paulo

PARECER
0477/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 153/94.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa estabelecer a Jornada de Trabalho de 30 horas semanais, no máximo, para os Fisioterapeutas Ocupacionais.

A proposta invade a iniciativa legislativa privativa do Prefeito para as leis que disponham sobre os servidores públicos municipais e seu regime jurídico, motivo pelo qual ela não pode prosperar.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/5/94

Antonio de Paiva Monteiro Filho

[Signature]
RELATOR

[Signature]
[Signature]

[Signature]
Vice-Presidente

[Signature]

[Signature]